

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2019 - II

PROCESSO Nº 15.913/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA – TIPO D – CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ, SENDO 1 (UMA) PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CONSELHEIRO, 1 (UMA) PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO E 1 (UMA) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DA ENTREGA DO OBJETO
- 18 - DA GARANTIA DO OBJETO
- 19 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO
- 20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 22 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 11.847/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA – TIPO D – CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ, SENDO 1 (UMA) PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CONSELHEIRO, 1 (UMA) PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO E 1 (UMA) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Hospital Municipal Raul sertã, UPA (Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro.

TIPO: Menor preço unitário.

VALOR DO EDITAL: 03 (TRÊS) RESMAS DE PAPEL A-4

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 23 DE JANEIRO DE 2020.

HORÁRIO DE INÍCIO: 10H00

LOCAL: Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 – Prédio da Oi – 2º andar - sala 212 - Centro - Nova Friburgo/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA – TIPO D – CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ, SENDO 1 (UMA) PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CONSELHEIRO, 1 (UMA) PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO E 1 (UMA) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - **estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;**

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:

4.2.1 - Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;"

4.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 1.074.000,00 (um milhão, setenta e quatro mil reais)**, conforme o valor constante na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais **(TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.

6.2 - A despesa correrá no exercício de 2020.

P.T. 30001.10.302.0070.2.188 - C.D. nº 449052 - 06 - Fonte 007

P.T. 30001.10.302.0070.2.189 - C.D. nº 449052 - 06 - Fonte 007

P.T. 30001.10.302.0070.2.187 - C.D. nº 449052 - 06 - Fonte 007

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto estar estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**ANEXO III**), que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de Credenciamento:

a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. **(Deverá estar fora de qualquer envelope)**.

b) Procuração quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblhada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, em papel timbrado da empresa licitante devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante **(fora de qualquer envelope)**.

8.1.2 - Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **(fora de qualquer envelope)**.

8.1.3 - Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante declaração que "autorizam notificação via- email" **(ANEXO IX) (fora de qualquer envelope)**;

8.1.4 - Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante declaração de "inexistência de fato impeditivo" **(ANEXO VI), (fora de qualquer envelope)**;

8.1.5 - Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante "modelo de retirada de edital" – **ANEXO X (fora de qualquer envelope)**.

9.1.6 - Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante declaração para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 **Declaração do Enquadramento de ME ou EPP (ANEXO VI)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **(fora de qualquer envelope)**;

8.1.7 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.8 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.9 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - entregarão, em envelopes opacos, distintos **"A e B"** e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - II

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.2.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE "B"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - II

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.3 - Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

9.1 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.2 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas presas classificadas.

9.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope **"A"**, com o título **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, deverá conter:

10.1.1 - **A PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante **deverá ser preenchida no impresso** padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**), devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - **descrição clara e detalhada do item cotado IMPRETERIVELMENTE SEM ALTERAÇÃO, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital. A empresa licitante que modificar a especificação do item no Anexo I (Proposta de Preços) terá o item DESCLASSIFICADO.**

10.1.1.3 - O preço unitário ofertado, descrito na Proposta de Preços deverá ser expresso em moeda nacional (**reais**) com **02 (DUAS)** casas decimais e na unidade de compra (**U/C**) unidade.

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.4 - **A PROPOSTA DE PREÇO (Anexo I)** deverá ser impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante em **uma via**.

10.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS** será **DESCLASSIFICADAS**.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados o prazo máximo da entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**)– **ANEXO II** deste edital.

11.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.3 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.4 - O licitante que ofertar proposta de preços acima do valor estimado terá o item **DESCLASSIFICADO**.

11.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

11.6 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.7 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.8 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.9 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço unitário para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.11 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.12 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.13 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.15 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.16 - Na fase de julgamento das propostas e credenciamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - **Cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante.**

12.3.5 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Na hipótese de existir alteração no documento 12.3.3, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.

12.3.6 - Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme **(Anexo VIII - Inidoneidade) (deverá estar inserida somente no envelope "B" documentos de habilitação).**

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

12.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – **CND** ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

12.4.7 - Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.8 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), **ou** pela **Certidão Positiva Com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

12.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

12.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado **ou** pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.2 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

13.5.3 - No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho da atividade que esta sendo licitada, através de certidão ou atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

12.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o (**ANEXO VI**) deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(Deverá estar inserida somente no envelope "B" habilitação).**

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, 09h00 às 17h00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

13.6 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimo) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

14.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

14.1.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **Município de Nova Friburgo** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.5 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para retirada da Nota de Empenho.

15.2 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.3 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.4 - Obriga-se também a contratada a arcar com quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital.

15.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independente de transcrição as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para julgamento deste certame licitatório, além da proposta comercial a ser praticada por ele.

15.6 - Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do Município.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - O objeto licitado será recebido definitivamente pela pessoa **responsável pela Central de Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde**. Imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **(TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II)** deste edital.

16.2 - Nos termos do art.73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº8.666/93, o objeto dessa aquisição, será recebido da seguinte forma:

16.3 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

16.4 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16.4 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.5 - O recebimento do objeto licitado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II)** deste edital.

17 - DA ENTREGA DO OBJETO

17.1 - A entrega do objeto licitado deverá ser na **CENTRAL DE AMBULÂNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LOCALIZADO NO PRÉDIO ANEXO AO HOSPITAL MUNICIIPAL RAUL SERTÃ - NA RUA GENERAL OSORIO Nº 324 - CENTRO - NOVA FRIBURGO/RJ - EM DIA ÚTIL NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 09H00 AS 16H00.**

17.2 - Na entrega, os objetos licitados deverão estar acompanhados com 02 (duas) chaves cada veículo.

17.3 - Na entrega, os objetos licitados deverão estar com o Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular - CRLV em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, registrado no DETRAN, com os Manuais do Proprietário, Manutenção e Garantia.

17.4 - Na entrega, os objetos licitados deverão estar emplacados, devidamente registrado no DETRAN - CATEGORIA OFICIAL - PLACA BRANCA.

17.5 - Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, retirando as **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO** e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

18 - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 - O prazo de garantia do objeto, **não poderá ser inferior a 01 (um) ano** contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite), devendo ser apresentada a Declaração de Garantia.

18.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**.

18.3 - As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas as obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

18.4 - O veículo que, **no período de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do bem, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo **de 20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

18.5 - A transformação do veículo deverá ser certificada pelo INMETRO ou qualquer outro órgão regulador.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1 - A Fiscalização da entrega do objeto licitado **será feita por 02 (dois) agentes públicos designados pela Secretaria Municipal de Saúde termo de referencia - anexo II - item 11**, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.2 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

20.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

20.4 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO - CNPJ nº 11.399.442/0001-79**.

20.5 - Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da Contratada, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

20.6 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela Contratada.

20.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.8 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

21.1 - Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

21.2 - Anexo II - Termo de Referência - anexo II;

21.3 - Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento;

- 21.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 21.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 21.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menor;
- 21.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 21.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- 21.9 - Anexo IX - Modelo de autorização de notificação via e-mail;
- 21.10 - Anexo X - Modelo de retirada de edital;
- 21.11 - Anexo XII - Modelo minuta de contrato.

22 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através do nº (0xx22) 2522-0661, 2522-0669, 2543 - 6352 e 2543-6282 - Ramal 259 no horário de 09h00 as 18h00 pelo email licitacao@pmnf.rj.gov.br ou por processo administrativo requerido através do protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ, de 9h00h às 17h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

22.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 9h00 às 17h00** diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

22.3 - Caberá ao pregoeiro, antes da data marcada para a realização do certame, responder às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após encaminhar a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

22.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

22.9 - **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 06 de janeiro de 2020.



Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 200.0001



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

	Proposta de Preços	09 - Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
	Processo n.º 15.913/2019 Pregão Presencial n.º 065/2019 - II			
04 - Nome do Órgão:	05 - Endereço: Av. Alberto Braune,	10-Banco	11- Agência	12 - Nº C/C



Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.		224 - Prédio da Oi - 2º andar - sala 212 - Centro - Nova Friburgo/RJ.					
06 - Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa licitante e devolvida até a data da realização da Licitação às 10H00 do dia 23/01/2020 no endereço acima.				13 - Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura			
07 - Prazo de entrega: DE ACORDO COM O EDITAL:				08 - Local de entrega: DE ACORDO COM O EDITAL:			
14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.		16 - U/C	17 - Qtde	18 - Marca	19 - Preço Unitário	20 - Preço Total
01	Aquisição de veículo 0 (zero) km, tipo furgão, adaptado para ambulância de suporte avançado de vida - tipo D, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048 de 05 de novembro de 2002.		Unidade	03			
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA.						R\$
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS						
	OBSERVAÇÃO: OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ ()

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Aquisição de 03 (três) veículos zero-quilômetro, tipo furgão, adaptado para ambulância de suporte avançado de vida – tipo D – conforme Portaria do Ministério

da Saúde nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Friburgo/RJ, sendo 1(uma) para atender a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Conselheiro, 1(uma) para atender o Hospital Maternidade Doutor Mario Dutra de Castro e 1(uma) para atender o Hospital Municipal Raul Sertã.

2. JUSTIFICATIVA

O veículo destina-se ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos, sendo imprescindível contar com os equipamentos médicos e especificações técnicas necessárias.

3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESCRIÇÃO DO VEÍCULO:

3.1. Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km.

3.2. Modelo adaptado para ambulância de **SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, - tipo D** – conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, com porta lateral deslizante e portas traseiras.

3.3.DIMENSÕES:

- Comprimento total mínimo = 5.548 mm
- Distância mínima entre eixos = 3.665 mm
- Capacidade mínima de carga = 1.536 kg
- Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100mm
- Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm
- Largura interna mínima = 1.650 mm

3.4.MOTOR:

- Dianteiro = 4 cilindros; turbo com intercooler
- Combustível = Diesel
- Potência mínima 130 cv

- Torque de pelo menos 31,7 kgfm
- Cilindrada mínima = 2.143 cc
- Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica direta

3.5. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL:

- capacidade mínima = 75 litros

3.6. FREIO E SUSPENSÃO:

- Freio com duplo sistema hidráulico, servo assistido;
- Freio a disco nas rodas dianteiras e a disco ou tambor nas rodas traseiras;
- Suspensão dianteira independente com barra estabilizadora;
- Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão.

Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar de flexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado; Suspensão pneumática no caso do veículo com chassi, para assegurar uma condução leve, altura constante do solo e visar a estabilidade no transporte do paciente. Obs.: O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatória quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura acometam o paciente transportado;

3.7. DIREÇÃO: Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, original de fábrica.

3.8. AR CONDICIONADO: Acionamento mecânico por meio de polias, com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú), deverão ser originais de fábrica;

3.9. TRANSMISSÃO: A de partir 5 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré;

3.10. TRAÇÃO: Preferencialmente traseira.

3.11. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO COMPOR CADA VEÍCULO

Acessórios Básicos:

- a) Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador;
- b) Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos;
- c) Tacômetro (conta-giros) do motor;
- d) Indicador do nível de combustível;
- e) Marcador de temperatura de motor;
- f) Isolamento termoacústico do compartimento do motor;
- g) Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos;
- h) Ventilador/desembaçador com ar quente;
- i) Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica;
- j) Tomada de 12V;
- k) Cabine / carroceria: a estrutura da cabine e da carroceria serão originais do veículo, construídas em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina. É indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) m³, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível;
- l) Dotada de estribo revestido em alumínio sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis como o veículo de acordo com a norma ABNT;
- m) Porta lateral de correr, com altura mínima de 1.320 mm;
- n) Portas em chapa, com revestimento interno em poliuretano, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Essa porta deverá ter o reforço que garanta a qualidade sem que haja aumento de peso que

comprometa as dobradiças, causando dificuldades no fechamento da porta com o uso.

o) O suporte de fixação para manter as portas traseiras abertas deverá ter um reforço para evitar que se risque a lataria do veículo com o uso. A porta deslizante lateral deverá ter um reforço adicional na porção onde está fixada a trava da porta, para evitar danos à lataria com o uso;

p) Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim fibra de vidro ou isopor;

q) A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes.

r) Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira e na porta lateral da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca;

s) A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância e o pneu estepe deve ser acondicionado de modo a não interferir na operacionalidade do salão de atendimento;

t) Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta;

u) Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor;

v) Gancho para rebocamento dianteiro, original de fábrica e normatizado de acordo com o CONTRAN; e

x) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE.

3.12. SISTEMA ELÉTRICO

a) Será o original do veículo com montagem de bateria adicional;

- b) Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 150 A, sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma;
- c) O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;
- d) O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 140 A, 14 volts, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado;
- e) O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;
- f) A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes confeccionados com cabo padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;
- g) Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmagem) e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

- h) Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado;
- i) Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis por meio de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos;
- j) Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés, base de fusíveis e chave geral instalados na parte superior do armário;
- k) Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com potência mínima de 1000W;
- l) O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com, no mínimo, seis tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas”; Na lateral oposta ao balcão, próximo ao banco baú, uma tomada tripolar (2P+T) de 110V(AC).
- m) As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio;
- n) Tomada externa tripolar (2P+T) de 110V/220V (AC) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo, no mínimo, 20 m de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não; e
- o) Um transformador automático, tipo chave comutadora, entre a energia externa e alimentação do inversor, ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 Vca para as tomadas internas.

3.13. ILUMINAÇÃO:

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:• Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. • Artificial - deverá ser feita por no mínimo 06 (seis) luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas halógenas de dupla intensidade, com lente em Policarpo translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, com lâmpadas dicróicas com potência mínima de 50W; e

A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus.

3.14. SISTEMAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO:

a) O veículo deverá possuir um sistema fixo de oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação;

b) Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de, no mínimo, 16 litros, localizados na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado, de maneira que se possa utilizar quaisquer dos 2 cilindros de O₂, sem a necessidade de troca de mangueiras ou válvula de um cilindro para o outro;

c) Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. O suporte do cilindro não poderá ser fixado por meio de arrebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação do torpedo deverão ter ajuste do tipo “catraca”. As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltarem com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para

facilitar a substituição ou manutenção. O local de fixação dos cilindro deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso;

d) Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente e sobre o banco baú, deverão existir de cada lado uma régua quádrupla com 2 saídas para oxigênio e 2 saídas para ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, compostas por estruturas metálicas resistentes, com fechamentos automáticos, roscas e padrões conforme ABNT. Tais régua deverão ser afixadas em painéis removíveis para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. Cada régua deverá possuir: fluxômetro e umidificador para O² e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O², em material atóxico;

e) Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de, no mínimo, 1 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento, bem como poder ser fixado na maca; e

f) O sistema fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características:

- Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT;
- Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de, no mínimo, 250 mL, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbuhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do oxigênio;
- Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em

latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT; • Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais;

- Aspirador tipo Venturi: para uso com oxigênio, baseado no princípio Venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone.

Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção;

- Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno.

Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos;

- Máscaras faciais com bolsa reservatório para sistema fixo e portátil: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

3.15. VENTILAÇÃO:

- a) Adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado;
- b) Climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento;
- c) Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento;
- d) O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador;
- e) Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

3.16. BANCOS:

- a) Todos os bancos, tanto da cabine, quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontas. No banco, na lateral do salão de atendimento, o cinto poderá ser somente abdominal;
- b) No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em curvim, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre esse banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter, no máximo, 70 mm de espessura. Esse banco tipo baú deve conter um orifício, com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem e desinfecção de seu interior; e
- c) Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, deverá haver um banco nas mesmas características dos bancos da cabine, com cinto de segurança abdominal, de projeto ergonômico, em nível e distância adequada para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas e que possua um sistema de giro e travamento que permita tanto a visualização da traseira do veículo bem como a dianteira.

3.17 MACA:

- a) Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com, no mínimo, 1.800 mm de comprimento, com capacidade mínima de suporte de 180 kg, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes à oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Essa maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam a perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, confiável e resistente ao desarmamento por vibrações/trepidações;
- b) Uma vez dentro do veículo, essa maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm;
- c) Deverá ter um espaço de, no mínimo, 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância;
- d) O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo;
- e) Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.

3.18 CADEIRA DE RODAS:

- a) Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto de fácil limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável;
- b) Deverá ser alojada por meio de um sistema de fixação seguro que permita a fácil colocação e remoção;
- c) Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm; e
- d) Posição da cadeira de rodas poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância e não seja ponto de riscos para acidentes.

3.19. PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO:

1 (uma) prancha rígida em POLIETILENO longa, tamanho adulto para imobilização e transporte de vítimas traumatizadas ou com suspeita de trauma de coluna. Confeccionada em material plástico durável e resistente, POLIETILENO, totalmente impermeável. Possui furações amplas para várias mãos enluvadas com luvas grossas de couro, que contornam a maca, facilitando a colocação de cintos para fixação da vítima e proporcionando uma eficaz pegada dos socorristas. Sem borracha na composição. Concavidade na parte anterior (em cima). Possuir furações menores em formato oval, na posição onde fica a cabeça da vítima, para colocação de sistemas de fixação de cabeça. Ser compatível com exames radiológicos. Em seu lado posterior (de baixo) existem 02 (Dois) filetes longitudinais com no máximo 1,30m de comprimento x 2cm de largura x 2,5cm de altura para aumentar a resistência e facilitar a elevação do solo, distantes 40 cm da extremidade superior. Capacidade de carga de, no mínimo, 200 Kg. Dimensões: Altura: entre 1,80m e 1,85m - Largura: entre 40 cm e 47 cm – Espessura: mínimo 16 mm. Peso máximo de 7 kg. Deve vir acompanhada de três tirantes.

3.20. DESIGN INTERNO:

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas;

- b) Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem;
- c) Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termoacústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares;
- d) As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza;
- e) Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outras para os acabamentos internos;
- f) Balaústre: Deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento, posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, por meio de parafusos e com sistema de suporte de soro deslizável. Deve possuir dois ganchos para frascos de soro;
- g) Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Deve ser sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material instalado sobre piso de madeira, qual seja, compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos esses elementos.
- h) Janelas: Com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa; janela intercomunicadora com área mínima de 800 cm² (aproximadamente 20 cm X 40 cm).

- i) Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, uma lixeira, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso da lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos. Deverá existir também um local, sobre a bancada, para acomodação de recipiente para perfuro-cortante;
- j) Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar);
- k) O projeto dos móveis deve ser elaborado de forma a contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo, sem comprometimento da estabilidade do veículo;
- l) Portas corrediças em acrílico, bipartidas;
- m) Todas as gavetas e portas e tampas devem ter uma fixação segura. Além disso, devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização; Obs. As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento, sendo dispensado o trinco.
- n) Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;
- o) Instalação de suporte para quatro almotolias;
- p) Bancada para acomodação dos equipamentos, bem como os demais compartimentos dos armários, deverão ser confeccionados em material antiderrapante e anti-impacto, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de, no mínimo, 50 mm e borda arredondada;
- q) Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças,

parafusos, etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semiembutidos; e

r) Os armários deverão ter disposição conforme layout básico discriminado abaixo: I - 01 Módulo com 2 (duas) gavetas, para guarda de medicamentos; II - 01 armário tipo bancada, para apoio de equipamentos e medicamentos; III - 01 módulo armário central, ao lado da bancada, com divisão horizontal centralizada, dividindo em parte superior e inferior. Portas corrediças em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da porta. Parte inferior com batente frontal de 3 cm para guarda e parte superior sem batente, apenas o trilho; IV - 02 Prateleiras, uma abaixo da bancada e outra abaixo do módulo armário, com altura de 20cm, batente de 5 cm, para evitar a queda de materiais e vão de acesso de 15 cm; V - 01 bagageiro superior para materiais leves, sobre a bancada e armário central, estendendo-se do módulo de gavetas até área sobre os cilindros, dividido ao meio. Possuir batente frontal de 3 cm e portas corrediças em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da porta.

3.21. DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS COMPLEMENTARES, QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTAMENTE COM A AMBULÂNCIA, DE ACORDO COM O DESCRITIVO TÉCNICO, A SEGUIR:

3.21.1. Suporte de Segurança

Dois Extintores de Pó ABC de 6 kg. A disposição e fixação serão estabelecidas mediante parecer no ato da visita técnica;

3.21.2 Cabo de aço para reboque e resgate Cabo de aço resistente, de comprimento mínimo de 35 metros, com carga de ruptura total mínima de 2000 kg/força, com conexões nas extremidades.

3.21.3. Três coletes refletivos para a tripulação Colete de sinalização refletivo tipo X, confeccionado em PVC fluorescentes na cor laranja.

3.21.4. Fitas e dois cones sinalizadores com faixa refletiva para isolamento de áreas Cones telescópaveis fabricados em PVC de cor vermelha ou laranja com faixas brancas fluorescentes possuindo em suas extremidades superiores estroboscópio alimentado com pilhas alcalinas comuns de 1,5V.

3.21.5. Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência) Sinalizador Visual:- Em formato linear, “ARCO”, ou similar que permita total visualização em um ângulo aproximado de 180°, sem que haja pontos cegos de luminosidade;- Injetado em módulo de policarbonato na cor cristal (incolor), afim de não gerar perda da intensidade luminosa, resistentes a impactos e descoloração com tratamento UV, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.305 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 50 mm e máxima de 150 mm;- Base em alumínio extrudado de alta resistência mecânica. Composto por, no mínimo, 90 leds vermelhos com lente difusora distribuídos em blocos ópticos, equitativamente por toda a extensão da barra com intensidade luminosa de 7000 mc (categoria alto brilho);- Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 100 Watts RMS de potência e unidade sonofletora única em formato de “U” ou similar, com drive embutido dentro do corpo do sinalizador ou no compartimento do motor, com, no mínimo, 4 (quatro) tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120 db a 01 (um) metro de distância. Faróis de busca (de beco): nas laterais direita e esquerda da barra sobre o teto com lâmpada halógena ou a LED. Alimentação em 12V de corrente contínua, potência de, no mínimo, 50 W e consumo máximo de 4,5 A;- Módulo de controle único instalado no painel do veículo, que permite controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador pic, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250 ms (ciclos de 4 lampejos x 1000 ms = 1s), com circuito eletrônico que gerência a corrente aplicada nos leds, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos leds;- O sistema de controle dos sinalizadores visuais (de emergência e orientador de trânsito) e ainda do acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de todos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando esse for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio, possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine.

- O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

- O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

-A licitante vencedora deverá apresentar, por ocasião da análise do veículo protótipo, os seguintes documentos:

(1) Atestado emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na presente especificação.

(2) Declaração de comprometimento emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos sinalizadores quanto garantia da assistência técnica em todo território nacional por um ano.

OBS: Atender à norma SAE J575 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e à norma SAE J595 REVISED, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers).

b) Dispositivo acústico:

- Amplificador de, no mínimo, 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc;

- No mínimo 04 (quatro) tons distintos;

- Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de, no mínimo, 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias.c) 03 sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal, com frequência mínima de 90 flashes por minuto;d) 02

sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado;

e) Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros e nas lanternas traseiras;

f) Deverá ter sinalizador acústico de ré com dispositivo liga-desliga; e

g) Dois rádios-transceptores portáteis UHF ou VHF/FM para comunicação entre equipe. Rádio portátil com funcionamento a bateria recarregável, até 16 canais de

comunicação (sem visor), 64 canais de comunicação (com visor), alcance mínimo 3 KM, bateria de Li-ion 1600 mAh, carregador de mesa bivolt.

3.22. PINTURA E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.22.1. A pintura, bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias, objeto da presente contratação, deverá ser identificado com o logotipo da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo e/ou Prefeitura Municipal de Nova Friburgo., verificadas as normas vigentes para tal, sendo os custos dessa ação pagos pela Contratada.

3.22.1.1. Palavra AMBULÂNCIA em vinil branco refletivo, invertida no capô.

3.22.1.2 Palavra AMBULÂNCIA em vinil branco refletivo na traseira.

3.22.1.3 Cruzes Vermelhas nas laterais e vidros.

3.22.1.4. A pintura externa deverá ser em cor branca.

3.22.2. Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados. 3.22.3 . O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração de ambulância sem prejuízo das demais funções do veículo. 3.22.4. O Município de Nova Friburgo se reserva o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

3.23. EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO UTI

3.23.1. UM COLETE DE ESTABILIZAÇÃO DE COLUNA VERTEBRAL

Equipamento de resgate utilizado para imobilização da coluna vertebral cérvico / torácico / dorsal. Adaptável para uso em crianças e gestantes. Fabricado com segmentos de compensado naval, cobertos de nylon, impermeável, lavável, radio-transparente, com capacidade de suportar até 220 Kg. Deve possuir cinco cintos de ajuste regulável, identificação visual por cor, do tipo liberação rápida. Acompanhado de duas faixas para estabilização de região frontal / mentoniana, almofada de ajuste cervical posterior e saco de transporte e armazenamento.

3.23.2 UMA MACA TIPO CONCHA

Construída em alumínio tubular leve com peso máximo de 15 Kg, comprimento ajustável adequado a adultos, separável em duas metades durante aplicação e

retirada, de modo a permitir imobilizar o paciente sem manipulá-lo e capaz de suportar peso de até 159 Kg. Possuindo abertura central que permita radiografar a coluna vertebral com o equipamento aplicado. Dobrável para estocagem, acompanhada por conjunto de três cintos de nylon de duas peças, encaixe tipo push button medindo **5.0 x 91.0 cm**, capacidade de suporte de 220 Kg e extremidades com encaixe giratório na prancha tipo *speed ciip*.

3.23.3. DOIS ESTABILIZADORES DE CABEÇA

Imobilizador de cabeça para utilização em conjunto com prancha longa ou maca tipo concha fabricado em espuma de alta densidade, cobertura de vinil, impermeável, reutilizável de fácil limpeza, radio-transparente, com aberturas bilaterais na topografia dos pavilhões auriculares e acompanhado de duas faixas auxiliares.

3.23.4. UM CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS

Conjunto de seis colares, tamanhos Neo, PP, P, M, G e GG com identificação visual por cores. Peça única em polietileno, rádio-transparente, fechamento em velcro, apoio mentoniano e occipital, laterais elevadas e abertura anterior para acesso à região anterior do pescoço.

3.23.5. UM CONJUNTO PARA IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS

Constituído de material semirrígido com cobertura impermeável e lavável, rádio-transparente, fechado por faixas de velcro. Deve ser composto por dois imobilizadores universais de perna inteira adulto, dois imobilizadores universais de braço inteiro adulto e um imobilizador de fratura de clavícula / ombro. Acompanhado por bolsa de transporte.

3.23.6. TRÊS TALAS DE IMOBILIZAÇÃO MALEÁVEIS

Talas de alumínio moldável coberta com polivinil impermeável, reutilizável, rádio transparente. Medindo 11.4 x 91.4 cm, peso de 113 g.

3.23.7. UMA MOCHILA SUPORTE VENTILATÓRIO (OXIGENOTERAPIA)

Mochila para cilindro de oxigênio e materiais para suporte respiratório, fecho em zíper plastificado, fabricada em material resistente, impermeável, com revestimento térmico, com exterior na cor verde, alça resistente para transporte de mão, na região posterior deve possuir duas alças acolchoadas em formato anatômico confeccionada no mesmo tecido da mochila com complementação de uma alça de

material resistente com regulagem e fechamento por meio de fechos resistentes de engate rápido, alça destacável tiracolo com ombreira. O interior da mochila em nylon plastificado na cor cinza, com dois compartimentos:

Lado 1 - carreira de elástico com divisões para acondicionar 01 conjunto de cânulas orofaríngeas;

Lado 2 - duas alças (presilhas) no mesmo tecido do forro, presas à mochila para acondicionar o cilindro de oxigênio de alumínio. Ao lado do local destinado ao cilindro, uma bolsa para acondicionar um ressuscitador manual.

Sua dimensão deve ser de aproximadamente 30 a 40 cm de comprimento, 55 a 60 cm de altura e 15 a 20 cm de largura.

3.23.8. DUAS BOLSAS DE VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO

Equipamento manual fabricado em silicone e polissulfona transparente, com capacidade mínima de volume de 1200 ml, entrada para oxigênio suplementar, reservatório de oxigênio e performance mínima de 70 ciclos/minuto. Facilmente lavável e compatível com vários processos de esterilização inclusive autoclave, acompanhadas por conjunto de máscaras de ventilação (com cuff) no tamanho adulto, também fabricadas em composto de silicone e polissulfona, transparentes e embalagem de transporte.

3.23.9. DUAS BOLSAS DE VENTILAÇÃO MANUAL PEDIÁTRICO

Equipamento confeccionado em bolsa de silicone de parede dupla de pressão limitada. Válvula paciente evitando reinspiração. Concentrações de Oxigênio até 100%, acoplável em válvula PEEP totalmente autoclavável, acompanhadas por conjunto de máscaras de ventilação (com cuff) no tamanho de neonato, lactente e criança. Também fabricadas em silicone, transparentes e embalagem de transporte.

3.23.10. UM CONJUNTO PORTÁTIL DE REANIMAÇÃO

Conjunto contendo, no mínimo, um cilindro de oxigênio alumínio (item 14 alínea “e”) com capacidade para 1 (um) m³, regulador de pressão, ventilador (reanimador) de pressão positiva e acionamento manual capaz de gerar fluxos de pelo menos 40 litros por minuto, permitindo trabalhos prolongados sem fadiga do operador e que pode ser acoplado a máscara facial ou cânula endotraqueal, um aspirador a Venturi, um frasco coletor para aspirador. mangueiras de conexão incluídas, uma máscara de ventilação (com cuff) e uma maleta de transporte do equipamento fabricada em

plástico polietileno com compartimentos moldados para cada componente do equipamento.

3.23.11. DUAS MÁSCARAS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ADULTOS

Equipamento fabricado em vinil flexível, transparente, alongada, com orifício laterais em ambos os lados da máscara. Em um dos lados, os orifício são cobertos por uma válvula unidirecional e outro, os orifícios são abertos. Entre o reservatório de oxigênio e a máscara, deverá haver outra válvula unidirecional. O equipamento deverá ofertar concentração mínima de oxigênio no ar inspirado de 90%. Acompanhada por extensão de 2.0 m.

3.23.12. DUAS MÁSCARAS PEDIÁTRICAS PARA SUPLEMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO

Equipamento fabricado em vinil flexível, próprias para pacientes dos 2 aos 12 anos, transparente, alongada, com orifícios laterais em ambos os lados da máscara, em um dos lados os orifício são cobertos por uma válvula unidirecional, no outro, os orifícios são abertos, entre o reservatório de oxigênio e a máscara deverá haver outra válvula unidirecional. O equipamento deverá ofertar concentração mínima de oxigênio no ar inspirado de 85 a 90% e vir acompanhado por extensão de 2.0 m.

3.23.13. UM CILINDRO DE OXIGÊNIO RESERVA

Cilindro de oxigênio com capacidade para 2,5 m³.

3.23.14. DOIS CONJUNTOS PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL

Conjunto contendo: um cabo de laringoscópio para adulto de aço inoxidável, alimentado por duas pilhas alcalinas “C” de 1.5 V. Um cabo de laringoscópio pediátrico de aço inoxidável, alimentado por duas pilhas alcalinas “AA” de 1.5 V. Lâminas curvas e retas nos seguintes tamanhos: 3, 4 e 5 para intubação de pacientes adultos. Lâminas retas e curvas nos tamanhos 00, 0, 1 e 2 para intubação de RN e lactentes. Estão incluídos também um guia metálico flexível para intubação endotraqueal de adultos e um guia metálico flexível para intubação endotraqueal pediátrica. Ambos com a extremidade distal revestida e romba para evitar traumatismos e segurança para evitar que seja ultrapassado o tubo endotraqueal. Duas pinças curvas tipo “Magill”, uma tamanho adulto e outra tamanho pediátrico, fabricadas em aço inoxidável. O conjunto deve estar

acompanhado por invólucro de transporte, com compartimentos individualizados para cada componente.

3.23.15. DOIS CONJUNTOS DE CÂNULAS OROFARINGEANAS

Equipamento fabricado em vinil flexível, transparente, macio, lavável, com configuração interna para três vias e bloqueio de fechamento de mandíbula. O conjunto deverá dispor de no mínimo seis cânulas com tamanhos escalonados para adulto grande, adulto médio, adulto pequeno, criança e lactente.

3.23.16. UM OXÍMETRO DE PULSO

Aparelho portátil, com peso máximo de 300 g, sem as pilhas alcalinas, com dimensões de 15 a 20 cm de altura por 7 a 10 cm de largura e 3 a 5 cm de espessura, resistente a vibrações, com funcionamento a pilhas alcalinas comuns de 1.5 V. Deve continuamente indicar numericamente em mostrador digital facilmente legível, em locais claros ou escuros, o percentual de saturação da hemoglobina, frequência de pulso em batimentos por minuto e dispor de um indicador luminoso da força do pulso. Equipado com sensor digital reutilizável para adulto e sensor universal adaptável a dígito e pavilhão auricular reutilizável para uso neonatal, pediátrico e em adultos.

3.23.17. UM CAPNÔMETRO

Aparelho portátil com peso máximo de 400 g sem as pilhas alcalinas, com dimensões máximas de 25 cm de altura, 10 cm de largura e 8 cm de espessura. resistente às vibrações, com funcionamento à pilhas alcalinas comuns de 1,5 V. Deve continuamente indicar em mostrador facilmente legível em locais claros ou escuros, a pressão parcial de CO₂ no ar expirado entre 15 e 120 mmHg. Equipado com sensor reutilizável adaptável à extremidade distal de tubos endotraqueais.

3.23.18. VENTILADOR DE TRANSPORTE

Ventilador eletrônico portátil, microprocessado, para ventilação pulmonar de pacientes adultos e pediátricos, que necessitem de transporte inter hospitalar, atendimento pré-hospitalar e resgate. Estratégias ventilatórias: PCV ou VCV nos modos A/C, PSV (pressão de suporte), CPAP (pressão positiva contínua nas vias aéreas). Ajustes: volume corrente de 60 a 2000 ml, frequência respiratória de 5 a 50 rpm, peep/cpap de 5 a 20 cmH₂O, **fiO₂** entre 21% e 100%.

Monitorização para: frequência respiratória; pressão de pico – pressão média; volume corrente; % fiO_2 . Alarmes audiovisuais para as seguintes condições: ajustáveis para alta e baixa pressão, ajustável para alta frequência respiratória; bateria fraca. Outros recursos: monitor incorporado – LCD Bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 (quatro) horas; silenciador de alarme; 110/220W. Acessórios: suporte para fixação em maca, dois conjuntos de circuitos completos reutilizáveis; válvula exalatória reutilizável; adaptador para uso em ambulância; pulmão teste; manual do usuário em português. Condições: Fonte de ar comprimido própria e não possuir sensor de fluxo externo.

3.23.19. UMA UNIDADE AUTÔNOMA DE SUCÇÃO (ASPIRADOR)

Equipamento capaz de fornecer vácuo de 400 mmHg, fluxo de ar de 27 litros por minuto, funcionamento a bateria recarregável com autonomia mínima de uma hora funcionando em carga máxima, frasco coletor de 1.000 ml. Peso máximo de 5 Kg. Acompanhada por regulador e indicador de vácuo, cabo do inversor de carga e bateria reserva.

3.23.20. CATÉTERES RÍGIDOS PARA ASPIRAÇÃO DE OROFARINGE (YANKAUER)

Cateter fabricado em plástico resistente rígido com, a ponteira angulada para baixo, dispondo de orifícios laterais em sua extremidade distal, específico para aspiração de boca e faringe. A parte distal do equipamento tem, que ser feita em plástico transparente para permitir a visualização da secreção aspirada. O cateter deve dispor de um orifício que permita ao socorrista controlar o vácuo para aspiração com a polpa de um dos dedos da mão que segura o equipamento. O diâmetro interno do cateter deve ser de, no mínimo, 2 mm.

3.23.21. UM GLICOSÍMETRO

Aparelho portátil com funcionamento à, bateria, tendo um peso máximo de 40 g, que faz a leitura da glicose no sangue pelo método da fita de glicose-oxidase em uma gota de sangue, no intervalo máximo 30 segundos. A calibração deve ser fácil com intervalo de leitura de glicemia entre 40 a 450 mg%, indicando glicemia baixa ou alta quando o valor estiver fora da faixa de leitura. O equipamento deve vir acompanhado por invólucro próprio, pelo menos 200 fitas, material para calibração e 100 lancetas descartáveis para obtenção da amostra de sangue na polpa digital.

3.23.22. UM CONJUNTO PARA AFERIÇÃO DA TENSÃO ARTERIAL

Conjunto contendo: manômetro acoplado a pera insufladora e válvula de liberação em uma só peça, permitindo operação com apenas uma das mãos, adaptador de conexão e liberação rápida e manguitos de nylon com tamanhos adequados à lactante, criança, adulto, adulto grande e para verificação de tensão arterial na coxa, acompanhado por bolsa de transporte resistente e que permita fácil acesso ao conteúdo, com compartimentos separados para cada componente do conjunto.

3.23.23. DOIS ESTETOSCÓPIOS

Estetoscópio, tipo biauricular, aplicação adulto/ criança, material do auscultador de aço inoxidável, articulação “Y” sem soldas aço inox, material olivas silicone, características adicionais diafragma ajustável, dupla frequência sem rotação.

3.23.24. CARDIOVERSOR/ DESFIBRILADOR/ MARCA-PASSO/ MONITOR PORTÁTIL

Equipamento com tecnologia de onda bifásica para choque, possibilidade de desfibrilação em modo sincronizado (cardioversão) e não sincronizado, desfibrilação manual com escala selecionável de 1J a 200J no painel, pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida, tempo de recarga de até 10 segundos, monitor de ECG com traçado contínuo, por meio de tela de alta resolução com, no mínimo, 6,5”, captação de ECG por meio das pás externas, cabo de paciente e eletrodo de multifunção, deve possuir oximetria e marca-passo transcutâneo de corrente constante (pulso quadrado) e largura do pulso de 40MS, detecção da maioria dos pulsos de marca-passos implantáveis, com ajuste de frequência entre 40 e 180 ppm, modo manual e semi-automático de desfibrilação (DEA), possibilidade armazenamento de dados, registro de ECG em 3 canais, manual ou automático após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme, realizar autoteste para verificar a funcionalidade do equipamento, ECG, carga e descarga de choque e carga da bateria. Fonte para alimentação em rede alternada e recarga da bateria. Bateria recarregável de íon lítio com autonomia mínima de 3,5 horas de monitorização de ECG sem necessidade de troca ou recarga da bateria durante o período. Possuir proteção contra entrada de poeira e líquidos igual ou superior a IP22 conforme certificado do INMETRO, peso máximo 7 Kg, com pás externas, cabos, fonte de alimentação e bateria. Deve acompanhar: 01 conjunto de pás externas, 01 cabo de paciente de 3 vias, 01 sensor de oximetria com cabo, 01 bateria recarregável de íon lítio, 01 cabo para marcapasso, 01 cabo para

alimentação, 03 eletrodos de multifunção e um bloco/rolo para registrador. Alimentação elétrica: 110/220V – 60 Hz – bivolt automático. Deve atender às normas existentes para esse equipamento.

3.23.25. DOIS CONJUNTOS DE EQUIPAMENTOS PESSOAIS PARA EQUIPE DE SOCORRO

Trata-se de conjunto contendo, no mínimo, os seguintes equipamentos: lanterna pequena de alumínio / operando com duas pilhas alcalinas “AA” de 1.5 V, tesoura com ponta angulada e romba de aço inoxidável destinada ao corte de vestimentas e canivete de lâmina única de aço inoxidável destinado a corte de cintos de segurança e outros materiais. Deve acompanhar esse conjunto, um estojo de couro ou material sintético com compartimentos individualizados para cada equipamento que possa ser fixado ao cinto do socorrista.

3.23.26. TRÊS ÓCULOS DE PROTEÇÃO

Deve oferecer proteção aos olhos contra secreções orgânicas em vários ângulos, devendo ser fabricado em material leve resistente, facilmente lavável, com fixação a face feita com tiras de elástico, as lentes transparentes que não podem interferir com a visão do operador ou com lentes corretivas que o mesmo utilize.

3.23.27. UM PORTA PRONTUÁRIO DE ALUMÍNIO

Tipo caixa com dois compartimentos, fabricado em alumínio anodizado resistente, com trava de fechamento, base não escorregadia, com local para guarda de canetas e clipe largo para fixação de folhas soltas. Deverá apresentar aproximadamente as seguintes dimensões: 23 cm x 35 cm x 4 cm.

3.23.28. UMA MOCHILA/BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DE EMERGÊNCIA

Fabricada em material resistente, impermeável, com revestimento térmico, com o exterior em cor laranja ou vermelha, contendo várias divisões internas para bolsas com cores diferentes, fixadas em velcro, para estocagem de materiais e equipamentos de emergência, alça de ombro acolchoado resistente na mesma cor da bolsa, alças resistentes com regulagem, que possibilitem também a utilização como mochila material. Dimensão entre 70 e 80 cm de comprimento e 40 a 50 cm altura e 15 a 25 cm de espessura, contendo máscara de proteção; luvas descartáveis; tesoura reta com ponta romba; esparadrapo; esfigmomanômetro

adulto/infantil; ataduras de 15cm; compressas cirúrgicas estéreis; pacote de gaze estéril; cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos.

3.23.29. UMA MOCHILA PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS

Mochila para ampolas, confeccionada em material resistente, impermeável, com revestimento térmico, que permite flexibilidade para esse tipo de bolsa. Fechos em zíper plastificados e alças resistentes, contendo vários compartimentos em separado no seu interior, utilizados para acondicionar medicamentos de emergência, permitindo organização e um acesso rápido devido ao fácil identificação. A sua dimensão deve ser de 40 a 50 cm de comprimento e 30 a 35 cm e 20 a 25 cm de espessura.

3.23.30. UM INFUSOR DE SOLUÇÕES INTRAVENOSAS (IV) SOB PRESSÃO

Infusor pneumático para soluções intravenosas consistindo em bolsa com dois compartimentos: o posterior é uma câmara de ar insuflável acoplada a um sistema de pressurização manual (pera e válvula de fechamento), conectado a um manômetro para monitorar a pressão de infusão. O compartimento anterior da bolsa deve permitir a utilização de frascos de solução IV de pelo menos 500 mL, devidamente fixados, transparente para permitir a visualização do nível de líquido no frasco. A bolsa deverá dispor de uma presilha para que possa ser pendurada em um suporte de soro.

3.23.31. UM CONJUNTO OBSTÉTRICO

Constituído por dois pares de luvas estéreis nº 7.5, 05 campos cirúrgicos sendo um fenestrado, 04 fixadores de campo, 06 compressas cirúrgicas estéreis e um bisturi descartável. Um saco de plástico para placenta, uma pera de aspiração estéril, 02 clamps umbilicais estéreis, um absorvente feminino, 04 pacotes de compressas de gaze 4x4 estéreis e um cobertor para recém nato. Acondicionados em invólucro impermeável.

3.23.32. UM CONJUNTO PARA ATENDIMENTO À VÍTIMA DE QUEIMADURA

Envoltório poroso revestido com espuma especial não aderente. Para utilização em pacientes queimados, permitindo redução de dor, controle de perda de líquidos e diminuição de risco de infecção. Contendo peças para corpo inteiro, membros superiores, membros inferiores. Uso geral nas medidas de 30 x 30 cm e 30 x 15 cm.

3.23.33. UM CONJUNTO PARA CRICOTIREOSTOMIA

Constituído por um bisturi de lâmina n.º 11; seringa de 03 mL; peça para alojamento / guia de trocateres; cânulas de 4.5 / 6.0 / 7.2 mm de diâmetro. Todo o material deve estar estéril acondicionado em invólucro impermeável.

3.23.34. UM CONJUNTO PARA DESCOMPRESSÃO TORÁCICA

Constituído por campo fenestrado, seringa e agulha especial para toracocentese. Válvula unidirecional de drenagem aérea, tipo “Heimlich”. Todo o material deve estar estéril, acondicionado em invólucro impermeável.

3.23.35. UM CONJUNTO PARA PEQUENAS CIRURGIAS

Constituído por quatro pinças Halstead mosquito curva de 12 cm, duas pinças tipo Kelly curva de 14 cm, duas pinças tipo Kelly reta de 14 cm, uma tesoura Metzembraum curva de 14 cm, uma tesoura de Mayo reta de 14 cm, um par de afastadores de “Farabeuf” 10 mm x 12 cm, um cabo de bisturi n.º 3, um porta agulha tipo MayoHegar de 14 cm, uma pinça anatômica de 14 cm, uma pinça dente de rato de 14 cm, duas pinças de Allis 5 x 6 com dentes de 14 cm, uma pinça de assepsia Foerster, quatro pinças Backaus de 12 cm e uma caixa inox de 20 cm.

3.23.36. UM CONJUNTO PARA CURATIVO

Constituído de uma pinça dente de rato n.º 14 cm, uma tesoura Mayo-Stili curva 14 cm, um Kocher reto de 16 cm e uma caixa inox 15 cm.

3.23.37. DOIS CONES SINALIZADORES

Cone telescópico fabricado em PVC, de cor vermelha, com faixas brancas fluorescentes, possuindo em sua extremidade superior sinalizador estroboscópico alimentado com pilhas alcalinas comuns de 1.5 V.

3.23.38. UMA LANTERNA ELÉTRICA À BATERIA

Lanterna metálica de alumínio resistente à corrosão e exposição a água, com luz halógena, foco linear e feixe de luz ajustável e lâmpada reserva. O equipamento deverá ser alimentado por três pilhas alcalinas de 1.5 V.

3.23.39. COBERTOR TÉRMICO

Deve ser fabricado em material leve, impermeável, facilmente lavável, flexível e oferecendo excelente isolamento térmico. Medindo, quando desdobrado, menos 2

m de comprimento por 1.35 m de largura e pesando no máximo 350 g. As extremidades do equipamento devem facilitar sua fixação em macas ou outros dispositivos de transporte de pacientes.

3.23.40. UM CONJUNTO DE RECEPTÁCULOS PORTÁTEIS PARA DIURESE

Contém dois receptáculos portáteis e leves fabricados em aço inoxidável para diurese: um próprio para pacientes do sexo masculino e outro para pacientes do sexo feminino.

3.23.41. UM MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA

Monitor automático de pressão sanguínea não invasivo pediátrico e adulto. Projetado para transporte, display para pressão sistólica, diastólica e média de pulso. Alimentado por bateria recarregável ou por rede elétrica, incluindo uma mangueira de ar, carregador de CA, Kit de calibração, bateria, bolsa de transporte, manuais de utilização e manguitos para crianças e adultos.

3.23.42. BOMBA INFUSORA DE EQUIPO UNIVERSAL COMUM PARA MICRO E MACRO GOTAS

Bomba infusora de transporte leve e portátil, com bateria interna recarregável. Com dois canais de infusão de soro, dotada dos seguintes dispositivos de segurança: alarmes de detecção de ar e oclusão, botão de parada e início sem perda da memória da programação da infusão.

3.23.43. DUAS BOMBAS INFUSORA PARA PEQUENOS VOLUMES

Infusor de pequenos volumes de líquido em tempos prolongados, calibrada para seringas de 10 cm³, 20 cm³, e 50 cm³ com velocidade de infusão variando de 0.10 a 99 ml/h.

3.23.44. UM DISPOSITIVO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS TIPO ÁLCOOL-GEL

Dispositivo para oferta de solução tipo álcool gel para higienização das mãos fixado na parede lateral do salão do paciente de forma a não comprometer a movimentação da equipe ou a mobilização de equipamentos.

3.23.45. DOIS SUPORTES DE SORO

Base e hastes em aço inoxidável tipo AISI 304. Altura regulável através de manipulador em aço inoxidável tipo AISI 304. Rodízios giratórios de aproximadamente 50 mm. Altura máxima aproximada de 2,20 m. Deverá apresentar certificado do aço.

3.23.46. SUPORTE DE INCUBADORA

O carrinho da incubadora de transporte deverá possuir cinco ajustes de altura, a construção ligeira é durável, os punhos travando para o transporte na posição dobrada, quatro rodízios grandes (dois estão travando), prateleira de montagem de bateria, prateleira para equipamento auxiliar e trilhos de montagem da incubadora.

A trava de posição da altura deverá ser controlada por uma barra de catraca que desliga por meio de uma carcaça entalhada. A pressão da mola faz com que um entalhe na barra “ao gancho” sobre um pino na carcaça impeça movimento “está desencaixada” para o ajuste de altura quando a barra da catraca é movida lateralmente puxando a trava da posição da altura.

Os entalhes angulares cortados dentro da barra da catraca fazem o mecanismo “de travamento automático” sob a carga. Esta é uma característica de segurança que requer assistente para levantar o peso da incubadora antes de puxar a trava de posição de altura. Isso ajuda impedir mudança repentina ou inesperada na altura.

ESPECIFICAÇÕES:

Todas as medidas são nominais.

Comprimento: 56” de altura.

Altura: 45 ¼ de polegada (ao alto da incubadora com o carrinho na posição de maior altura) de largura.

Largura: 25 polegadas de peso.

Peso: 60 libras (carrinho somente).

Peso: 180 libras (com bloco da incubadora e da bateria).

Carga total máxima: Ajustes de altura. 300 libras. Cinco (medidas do alto do carrinho ao assoalho, adicione 2 polegadas para o alto da prateleira auxiliar).

Nível 1: 13 ½ de polegadas (posição dobrada).

Nível 2: 20 ¼ de polegadas.

Nível 3: 24 5/8 de polegadas.

Nível 4: 28 polegadas.

Nível 5: 30 5/8 de polegadas (a posição a mais elevada).

ADVERTÊNCIA: Exceder o limite de carga pode resultar em ferimento ao paciente e/ ou ao atendente e danos ao carrinho.

Nota: Todas as especificações tão sujeitas à mudança sem observações.

FIGURA 2. Os controles e as características do carrinho da incubadora de transporte.

- 1- Rodízios (Não travar)
- 2- Prateleira de montagem da bateria
- 3- Pernas dobráveis
- 4- Rodízios (Travar)
- 5- Botão travar braço
- 6- Trilho de montagem da Incubadora
- 7- Quadro superior
- 8- Trava da posição alta
- 9- Travar altura
- 10- Trilho de montagem da incubadora
- 11- Prateleira Auxiliar de Equipamento
- 12- Ajuste das cintas de montagem
- 13- Quadro inferior

OBS: A empresa deverá apresentar Nota Fiscal e Certificados de Garantia para os equipamentos médico-hospitalares instalados na ambulância por ocasião da sua entrega.

4. PRAZO PARA ENTREGA / FORNECIMENTO:

O veículo deverá ser entregue em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO BEM:

5.1. O veículo deverá ser entregue no setor de Central de Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, situado em prédio anexo ao Hospital Municipal Raul Sertão, no Município de Nova Friburgo, situado na rua General Osório 324, Centro, Nova Friburgo/RJ, em dia útil, no horário compreendido entre 09 às 16 horas.

5.2. Nos termos do art.73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº8.666/93, o objeto dessa aquisição, será recebido da seguinte forma:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA GARANTIA DO OBJETO:

6.1. O prazo de garantia do objeto, **não poderá ser inferior a 01 (um) ano** contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite), devendo ser apresentada a Declaração de Garantia.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**.

6.3 As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas as obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

6.4. O veículo que, **no período de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do bem, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo **de 20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

6.5. A transformação do veículo deverá ser certificada pelo INMETRO ou qualquer outro órgão regulador.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1 Consultar *on-line*, na fase de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência, para verificar eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (Portaria Municipal nº 008, de 08.11.2018);

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Fornecer o veículo, de acordo com as exigências do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, admitindo-se somente produtos de qualidade;

8.1.2. Obedecer o prazo de entrega do veículo estipulado e cumprir todas as exigências do Edital;

8.1.3. Fornecer o veículo zero-quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, registrado no DETRAN/RJ e com os Manuais do Proprietário, de Manutenção e de Garantia.

8.1.4. Arcar com as despesas de todas as revisões durante a vigência da garantia e efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho igual ou superior as utilizadas na fabricação do veículo. Utilizar lubrificantes indicados pelo fabricante.

8.1.5. Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que o veículo não atender as condições do Termo de Referência e do Edital;

8.1.6. Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos contratados;

8.1.7. Comunicar a Contratante, imediatamente, no prazo mínimo de antecedência de 48 horas, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do veículo;

8.1.8. Indicar representante, que respondera perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.9 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas neste TR.

8.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

8.1.11 Prestar Serviço de Assistência Técnica Gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis;

8.1.12 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.1.14 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

8.1.15 Fornecer os veículos Zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, registrado no DETRAN e com os Manuais do Proprietário, de Manutenção e de Garantia;

8.1.16 Os veículos deverão ser entregues já emplacados, devidamente registrado no DETRAN – CATEGORIA OFICIAL – PLACA BRANCA em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, CNPJ nº 11.399.442.0001/79 no endereço Av. Alberto Braune – nº 225 – Centro – Nova Friburgo.

8.1.17 Qualquer despesa com emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Friburgo, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. O atraso injustificado na entrega do veículo, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara a Contratada a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas a Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.6. As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

9.7. O prazo para defesa prévia quanto a aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da fatura/nota fiscal a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita a empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluí-

das as penalidades de advertência e multa demora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: **30001.103020070.2.187 (UPA)**

PROGRAMA DE TRABALHO: **30001.103020070.2.188(HMRS)**

PROGRAMA DE TRABALHO: **30001.10302.0070.2.189(MATERNIDADE)**

ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – 06

FONTE: 07.

11. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização desta aquisição será feita por 02 (dois) agentes públicos designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. A liquidação da despesa será realizada em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, conforme previsto no Decreto Municipal nº 258/18.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE nº 224 - SALA 221 – CENTRO - NOVA FRIBURGO/RJ - CEP 28.613-000.**

12.3. Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da Contratada, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

12.4. O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela Contratada.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

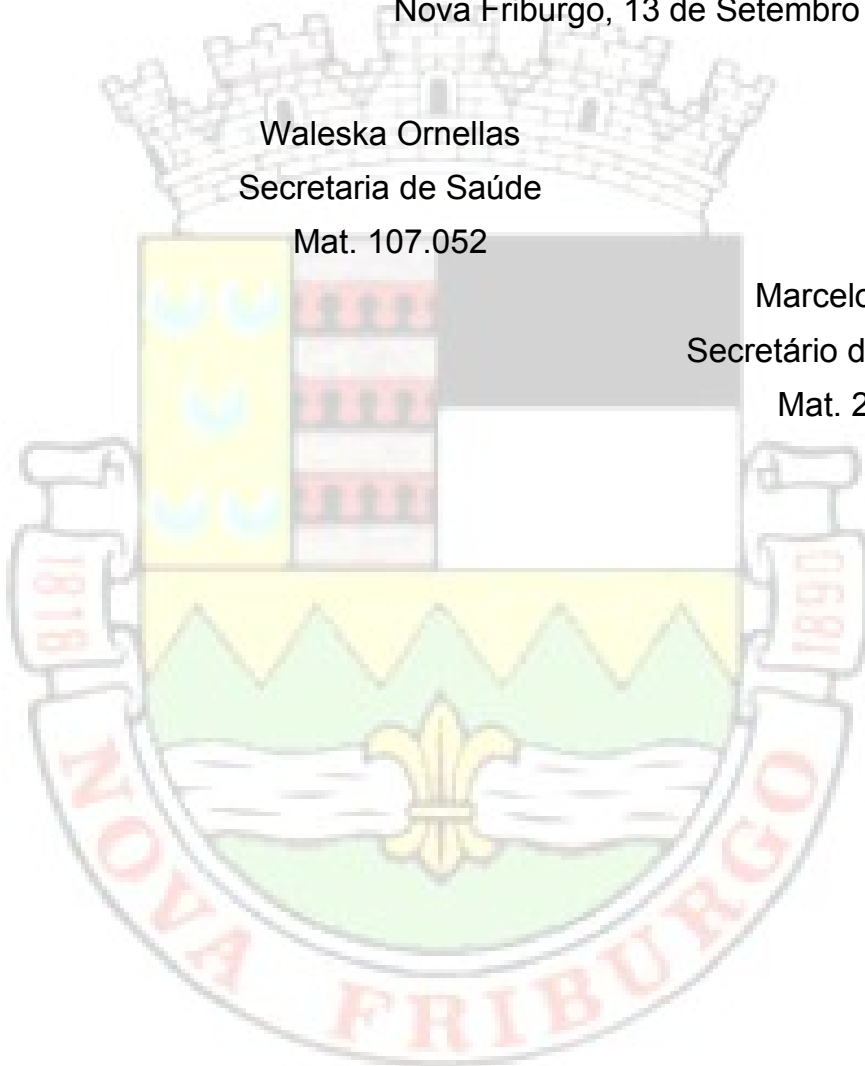
12.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega do veículo.

Nova Friburgo, 13 de Setembro de 2019

Waleska Ornellas
Secretaria de Saúde

Mat. 107.052

Marcelo Braune
Secretário de Saúde
Mat. 200.0001



ANEXO II
PREÇO DE REFERÊNCIA

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 - Qtde	18 - Preço Unitário	19- Preço Total
01	Aquisição de veículo 0 (zero) km, tipo furgão, adaptado para ambulância de suporte avançado de vida - tipo D, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2.048 de 05 de novembro de 2002.	Unidade	03	R\$ 358.000,00	R\$ 1.074.000,00
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA.				R\$ 1.074.000,00
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS				
	OBSERVAÇÃO: OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR TODOS OS ACESSÓRIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$ 1.074.000,00 (HUM MILHÃO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS).

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

O Município de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em
_____, pelo _____, para representar a empresa
_____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____,
na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial nº ____/20 - II** a ser realizada em
__/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua
desistência.

Nova Friburgo, de _____ de 20__.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº ____/20 - II

____ com sede na ____
(razão social da empresa)
____, inscrita no CNPJ nº ____
vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
____ e do CPF nº ____ em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da
Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a
habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº ____/20** do Município de
Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.

.....
(data)
.....
(representante legal)

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____(razão social da empresa), com
sede na _____
_____(endereço), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que
é _____ **(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que
não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42
a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

.....
(data)
.....

(representante legal)

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO A TRABALHO DE MENOR

Pregão nº ____/20 - II

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) _____, intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Município de Nova Friburgo.

Pregão Presencial n.º ____/20 - II

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, declara para fins do disposto no Edital, sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ____/20**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior, nos termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

O Município de Nova Friburgo de Nova Friburgo.

Pregão Presencial n.º ____/20 - II

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º
_____ e do CPF n.º _____, declara sob as penas da Lei, para
fins de participação no Pregão Presencial n.º ____/20, que:

• **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Nova Friburgo, de _____ de 20. _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

ANEXO IX
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão Presencial n.º ____/20 - II

_____, com sede na

(razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ n.º _____, vem,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.
(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º
_____ e do CPF n.º _____, AUTORIZAR, sob as penas da
Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras
contratações poderão ser realizadas pelos e-mails _____,
abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail
como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de _____ de 20. _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO X
MODELO DE RETIRADO DE EDITAL

Declaro para os devidos fins, que retirei o edital da licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 065/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA – TIPO D – CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ, SENDO 1 (UMA) PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CONSELHEIRO, 1 (UMA) PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO E 1 (UMA) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ.**

VALOR DO EDITAL: 02 (DUAS) RESMAS DE PAPEL A - 4

Data: ____/____/____

Horário: _____

Dados da empresa:

Nome: _____

CNPJ nº: _____

Telefone: () _____ Fax Empresa: () _____

Email: _____

Dados do representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF nº _____

Nº celular: () _____

Email: _____

Ass: _____

Nome completo

ESTE ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE;

DEVERÁ SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE E SER APRESENTADO COM O PAGAMENTO DO EDITAL ACIMA DESCRITO SOMENTE NO DIA MARCADO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME, INDEPENDENTE DO MESMO TER SIDO RETIRADO OU NÃO PELA INTERNET.

ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam a **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa _____, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS 0 (ZERO) KM, TIPO FURGÃO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA – TIPO D – CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2002, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ, SENDO 1 (UMA) PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CONSELHEIRO, 1 (UMA) PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO E 1 (UMA) PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ.**

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ, neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal Renato Pinheiro Bravo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade, portador de C.I. nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no C.P.F. / M.F. sob o nº _____ e portador de C.I. nº _____, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº 065/2019 - II**, realizado em _____, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. ----- do **processo administrativo nº 15.913/2019**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A Contratada se obriga a fornecer 03 (três) veículos 0 (zero) km, tipo furgão, adaptado para ambulância de suporte avançado de vida – tipo D – conforme portaria do Ministério da Saúde nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, para atender as necessidades da secretaria municipal de

saúde do município de Nova Friburgo/RJ, sendo 1 (uma) para atender a unidade de Pronto Atendimento – UPA Conselheiro, 1 (uma) para atender o Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro e 1 (uma) para atender o Hospital Municipal Raul Sertã, conforme especificações, condições e quantidades constantes no anexo II e na proposta detalhe do edital do certame em referência e no resultado de julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de entrega

O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

O preço contratado é de R\$ ----- (-----).

Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da Contratada, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

A liquidação da despesa será realizada em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, conforme previsto no Decreto Municipal nº 258/18.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79 - AVENIDA ALBERTO BRAUNE nº 224 - SALA 221 – CENTRO - NOVA FRIBURGO/RJ - CEP 28.613-000.**

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em -----.

CLÁUSULA QUINTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.

Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Das Garantias

O prazo de garantia do objeto, **não poderá ser inferior a 01 (um) ano** contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite), devendo ser apresentada a Declaração de Garantia.

Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**.

As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas as obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

O veículo que, **no período de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo do bem, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo **de 20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

A transformação dos veículos deverá ser certificada pelo INMETRO ou qualquer outro órgão regulador.

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a entrega dos objetos licitados, quantidade, especificações constantes no termo de referência – Anexo II e conformidade neste contrato é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento ficará sujeita as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Friburgo, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

O atraso injustificado na entrega do veículo, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara a Contratada a multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas a Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

As multas previstas nesta cláusula não tem natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

O prazo para defesa prévia quanto a aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da fatura/nota fiscal a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita a empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa demora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA NOVA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização.

A Fiscalização da entrega dos objetos licitados será feita por 02 (dois) agentes públicos designados pela Secretaria Municipal de Saúde termo de referencia – anexo II – item 11, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Obrigações da Contratante

Consultar *on-line*, na fase de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou às certidões respectivas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal da Transparência, para verificar eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação (Portaria Municipal nº 008, de 08.11.2018);

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações da Contratada

Fornecer o veículo, de acordo com as exigências do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, admitindo-se somente produtos de qualidade;

Obedecer o prazo de entrega do veículo estipulado e cumprir todas as exigências do Edital;

Fornecer o veículo zero-quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, registrado no DETRAN/RJ e com os Manuais do Proprietário, de Manutenção e de Garantia.

Arcar com as despesas de todas as revisões durante a vigência da garantia e efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho igual ou superior as utilizadas na fabricação do veículo. Utilizar lubrificantes indicados pelo fabricante.

Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que o veículo não atender as condições do Termo de Referência e do Edital;

Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos contratados;

Comunicar a Contratante, imediatamente, no prazo mínimo de antecedência de 48 horas, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do veículo;

Indicar representante, que respondera perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas neste TR.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

Prestar Serviço de Assistência Técnica Gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e prestação de garantia.

Fornecer os veículos Zero quilômetro, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, registrado no DETRAN e com os Manuais do Proprietário, de Manutenção e de Garantia;

Os veículos deverão ser entregues já emplacados, devidamente registrado no DETRAN – CATEGORIA OFICIAL – PLACA BRANCA em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, CNPJ nº 11.399.442.0001/79 no endereço Av. Alberto Braune – nº 225 – Centro – Nova Friburgo.

Qualquer despesa com emplacamento dos veículos será responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.



Nova Friburgo, ----de -----de -----.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-----

Nome
CPF

2-----

Nome
CPF

